



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 020/87 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.987

"Concede Abono de Natal e dá
outras Providências".

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campinápolis Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários Municipais, não regidos pela consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T - Constantes do artigo 6º da Lei Municipal nº 014, de 31 de Julho de 1.987, o abono de Natal.

Parágrafo Único - O Abono de Natal estatuido no artigo anterior será correspondente a 01 (um) salário real do funcionário favorecido.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado, para cumprimento do disposto no artigo anterior, a anular dotações que julgarem conveniente, no orçamento em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Caminápolis, 17 de Novembro de 1.987

Prefeitura Municipal de Campinápolis


João Alves de Oliveira
Prefeito